PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353/2021, e dá providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo aos médicos, em atuação no Município de São Mateus do Sul, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS n° 3.193 - MS/MEC, de 2022, e da Portaria n.º GM/MS N.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, destinados à concessão de ajuda de custo conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único: Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2°. Fica estabelecido a ajuda de custo no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 3º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do início das atividades pelos médicos/bolsistas, no município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Constata-se, com clareza, no dia a dia, a nível nacional, a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social, não sendo diferente em nosso município.

Visando minimizar os efeitos oriundos dessas dificuldades, o Governo Federal implantou o Programa Médicos pelo Brasil, em substituição ao Programa Mais Médicos.

O Programa Médicos pelo Brasil faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Imbuído que está o Governo Municipal na luta incansável pela promoção da melhoria da qualidade de atendimento médico em nosso município, inscrevemos este junto ao Programa em tela.

Outrossim, cientes do compromisso dos nobres vereadores quanto às medidas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos são-mateuenses, especialmente em relação a saúde, estamos certos de vosso reconhecimento e apreço a tal medida.

Todavia, as ações do Programa Médicos pelo Brasil estão submetidas às regras do "Termo de Adesão e Compromisso ao PMpB" e ao "Edital SAPS/MS n.º 13, de 17 de agosto de 2022", que realizou o chamamento dos municípios indicados do Anexo I, que já firmaram o termo, para firmar aditivo para declarar expressa anuência acerca da nova obrigação instituída, que diz respeito à obrigação pecuniária dos municípios, conforme inciso XV, do artigo 8.º da Portaria GM/MS n.º 3.353/2021, alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.193/2022: "*pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$1.100,00 (mil e cem reais).*

Assim, diante da necessidade de adequação legal no âmbito do município, para regulamentação e posterior efetivação das exigências previstas na portaria reguladora do Programa Médicos pelo Brasil, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto n&#65533;o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

XV - pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

"Art. 28. .....

VII - receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

....." (NR)

Art. 2º O município que já firmou termo de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil deverá firmar termo aditivo ao termo de adesão, no qual constará expressamente a nova obrigação instituída no inciso XV do art. 8º.

Parágrafo único. Os municípios que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Adaps.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Sa&#65533;de Legis - Sistema de Legisla&#65533;&#65533;o da Sa&#65533;de

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2022 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 123

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

EDITAL SAPS/MS Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), considerando as ações de provimento e aperfeiçoamento de profissionais na Atenção Primária à Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, torna pública a realização de chamamento dos municípios listados no Anexo I, para firmar termo aditivo ao termo de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), conforme objeto estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento dos municípios indicados no Anexo I, que já firmaram termo de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), para:

a) manifestar expresso conhecimento acerca da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido Programa; e

b) firmar termo aditivo ao termo de adesão e compromisso, que se encontra disposto no Anexo II deste Edital, para declarar expressa anuência acerca da nova obrigação instituída.

1.2. Os municípios listados no Anexo I, que não possuírem interesse em firmar o termo aditivo, serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e os profissionais porventura alocados serão transferidos, conforme determinar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

2. DAS ETAPAS PARA FIRMAR O TERMO ADITIVO

2.1. Os municípios listados no Anexo I que possuírem interesse em firmar o termo aditivo, deverão, por intermédio de seus representantes legais:

a) acessar o Sistema e-Gestor, por meio do endereço eletrônico https://egestorab.saude.gov.br/paginas/login.xhtml, no prazo de 23 a 26 de agosto de 2022, com seu login e senha específicos, e escolher a opção "Gerencia APS";

b) clicar no botão "Nova Adesão", e selecionar a estratégia "Programa Médicos pelo Brasil - Termo Aditivo Ajuda de Custo 2022";

c) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do município, ler e aceitar o "Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil" (Anexo II), cujo aceite representa concordância, por parte do município aderente, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas pelo Programa Médicos pelo Brasil, de que trata este Edital; e,

d) finalizar a adesão.

2.2. A SAPS/MS não se responsabiliza por adesões no e-Gestor não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação ou de transmissão, falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de dados.

2.3. A SAPS/MS disponibilizará nos endereços eletrônicos https://egestorab.saude.gov.br e https://aps.saude.gov.br, a relação dos entes federativos que firmaram o termo aditivo ao termo de adesão e compromisso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da SAPS/MS, com respectiva divulgação nos endereços eletrônicos https://egestorab.saude.gov.br e https://aps.saude.gov.br.

3.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pela opção de ligação gratuita para o 136, opção "8" / opção "0".

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE DEVEM FIRMAR O TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB)

UF	MUNICÍPIO/DSEI
AC	Acrelandia
AC	Assis Brasil
AC	Brasileia
AC	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALTO RIO PURUS
AC	Manoel Urbano
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rodrigues Alves
AC	Santa Rosa do Purus
AC	Sena Madureira
AC	Tarauaca
AC	Xapuri
AL	agua Branca
AL	Belo Monte
AL	Campestre
AL	Canapi
AL	Colonia Leopoldina
AL	Craibas
AL	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALAGOAS E SERGIPE
AL	Dois Riachos
AL	Estrela de Alagoas
AL	Girau do Ponciano
AL	Igreja Nova
AL	Inhapi
AL	Jacuipe
AL	Joaquim Gomes
AL	Junqueiro
AL	Lagoa da Canoa
AL	Limoeiro de Anadia
AL	Maravilha
AL	Mata Grande
AL	Olho d'agua do Casado
AL	Olivenca
AL	Palestina
AL	Pao de Acucar
AL	Piacabucu
AL	Piranhas
AL	Porto Real do Colegio
AL	Santana do Ipanema
AL	Santana do Mundau

PR	Santa Mariana
PR	Santana do Itarare
PR	Santo Antonio da Platina
PR	Santo Antonio do Sudoeste
PR	Sao Carlos do Ivai
PR	Sao Joao do Triunfo
PR	Sao Jorge do Patrocinio
PR	Sao Jose das Palmeiras
PR	Sao Jose dos Pinhais
PR	Sao Manoel do Parana
PR	Sao Mateus do Sul
PR	Sao Miguel do Iguacu
PR	Sapopema
PR	Sarandi
PR	Senges
PR	Siqueira Campos
PR	Tamarana
PR	Telemaco Borba
PR	Terra Rica
PR	Tibagi
PR	Tijucas do Sul
PR	Tunas do Parana
PR	Tupassi
PR	Turvo
PR	Uniao da Vitoria
PR	Urai
PR	Vera Cruz do Oeste
PR	Virmond
PR	Vitorino
PR	Wenceslau Braz
RJ	Angra dos Reis
RJ	Barra do Pirai
RJ	Barra Mansa
RJ	Belford Roxo
RJ	Cambuci
RJ	Campos dos Goytacazes
RJ	Cardoso Moreira
RJ	Duque de Caxias
RJ	Iguaba Grande
RJ	Itaborai
RJ	Itaguai
RJ	Italva
RJ	Itatiaia
RJ	Mesquita
RJ	Natividade
RJ	Nova Friburgo
RJ	Paraty
RJ	Petropolis
RJ	Queimados
RJ	Quissama
RJ	Rio Claro
RJ	Rio das Flores

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro – Caixa Postal 14
CEP 83.900-000 - São Mateus do Sul - PR

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO E CONSIDERAÇÕES DA CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 8816/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMAS) – PROJETO DE LEI PARA AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

Considerando a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme documentação apensa ao Processo nº 8816/2022, quanto a necessidade de cálculo de impacto visando instituir ajuda de custo aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), conforme dispõe a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 do Ministério da Saúde, tem-se as seguintes considerações quanto a metodologia adotada para o cálculo de impacto:

AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)				
ANO	**VALOR INDIVIDUAL AJUDA DE CUSTO MENSAL (R$)**	**Nº MÉDICOS BENEFICIADOS**	**ESTIMATIVA CUSTO MENSAL (R$)**	**ESTIMATIVA CUSTO ANUAL (R$)**
2022	**1.100,00**	**2**	**2.200,00**	**15.400,00**
2023	**1.100,00**	**2**	**2.200,00**	**26.400,00**
2024	**1.100,00**	**2**	**2.200,00**	**11.000,00**

Analisando as informações contidas no Processo nº 8816/2022, considerando o dispêndio individual mensal pela ajuda de custo aos Médicos beneficiados no valor de R$ 1.100,00, multiplicou-se o referido valor X número de Médicos beneficiados X o período projetado para da ajuda de custo, ou seja, 24 meses a contar de maio/junho 2022. Sendo assim, conforme demonstrativo acima**, o montante a ser gasto pela ajuda de custo aos Médicos do referido programa é de R$ 15.400,00 para o exercício financeiro de 2022; de R$ 26.400,00 para o exercício financeiro de 2023 e R$ 11.000,00 para o exercício financeiro de 2024.**

Ademais, com referência a classificação da despesa orçamentária, a mesma deverá ser alocada no código 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Por fim, tratando-se de ajuda de custo específica, a mesma não incorpora as despesas com pessoal, não sendo computada, portanto, para fins de limites, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Isto posto, encaminhe-se a Secretaria Municipal de Planejamento para verificar a disponibilidade orçamentária e/ou possíveis adequações para dar prosseguimento ao referido Projeto de Lei.

São Mateus do Sul, 07 de outubro de 2022.

Leandro Lachman
CONTADOR – CRC/PR 068326/O-7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0008816/2022

Número do processo: 0008816/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 22641 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Beneficiário: 22631 - GABINETE MUNICIPAL
Solicitação: 156 - PROVIDÊNCIAS

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0008816/2022
Local do parecer: 001.004.002 - CONTABILIDADE
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/10/2022 13:39:58
Parecer: Ao Secretário de Finanças

Em atendimento a solicitação contida no Processo nº 8816/2022, quanto a instituição de ajuda de custo aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), segue para conhecimento o cálculo de impacto realizado, cujo os valores e observações encontram-se em anexo à pág. nº 99.

Após ciência das observações referente ao presente estudo, considerando as despesas programadas para o exercício financeiro de 2022 e subsequentes, bem como os cálculos de impacto já realizados no decorrer do corrente ano, deve-se encaminhar para a Secretaria de Planejamento para verificação de disponibilidade e adequação Orçamentária para cobertura das respectivas despesas e valores projetados.

São Mateus do Sul - PR, 10 de Outubro de 2022.

LEANDRO LACHMAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0008816/2022

Número do processo: 0008816/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 22641 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Beneficiário: 22631 - GABINETE MUNICIPAL
Solicitação: 156 - PROVIDÊNCIAS

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0008816/2022
Local do parecer: 001.005.001 - PLANEJAMENTO
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/10/2022 14:17:38
Parecer: À Assessoria Jurídica,

após a realização de estudo de impacto orçamentário-financeiro e certificação da existência orçamento suficiente para a cobertura da despesa, encaminho para demais tramites.

Atenciosamente,

Andrey Chaves Wactavski
Secretário Municipal de Planejamento

Entid

São Mateus do Sul - PR, 17 de Outubro de 2022.

Andrey Chaves Wactavski

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atua
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL							
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde							
Funcional: 10.301.2201.2.103 Programa Mais Médicos							
213	3.3.90.48.00.00.00.00 1303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSC	Sim	Não	Não	0,00	22.528,00
742	3.3.90.48.00.00.00.00 3003	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSC	Sim	Não	Não	0,00	87.098,00
					Total da Funcional:		109.626,00
					Total da Unidade:		109.626,00
					Total do Órgão:		109.626,00
					Total da Entidade:		109.626,00
					Total Geral:		109.626,00

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Saldo Atua
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL	
1000 - Recursos Livres	10.000,00
3 - SAUDE RECEITAS VINCULADAS	22.528,00
3003 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	87.098,00
Total da Entidade:	119.626,00
Total Geral:	119.626,00